



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutres Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **RODRIGO DO CARMO MEDEIROS**, inscrito no CPF N.º 949.220.397-91, através do processo n.º 100008201/2025, **CERTIDÃO AMBIENTAL 028/2025** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **RUA JOSÉ FORMIGA, N.º 150, OLARIA – SÃO FIDÉLIS/RJ**, de acordo com as coordenadas de referência UTM (SIRGAS 2000) **24K 216058.00 m E / 7603439.00 m S**. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.



PORTARIA Nº 014, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

Considerando a decisão de Registro do ato concessório de aposentadoria do processo do TCE-TJ nº 249.688-9/2024;

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Fundamentação da Portaria nº012 de 04 de Junho de 2024, que concedeu a Aposentadoria por Idade Proporcional a partir de 01 de junho de 2024, a servidora **JADIMAR PINHEIRO BOTELHO MODESTO**, admitida em 07/03/2007, Matrícula nº 4918/2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com proventos mensais proporcionais.

Art.2º Onde lia-se: **FUNDAMENTAÇÃO**: Artigos 51 da Lei Municipal 1.317/12, Art. 40, §1º, III alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Leia-se: **FUNDAMENTAÇÃO**: Artigos 51 da Lei Municipal 1.317/12, Art. 40, §1º, III alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art.3º Os demais termos da Portaria nº 012/2024 permanecem inalterados.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 01/2025**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, Criado pela Lei nº 645 de 04 de Abril de 1997, através de sua presidente Keilla Rodrigues Cremonez Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, de acordo com Reunião Extraordinária on-line, realizada no dia 28 de Abril de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a *Comissão Especial, responsável por desencadear novo processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, período de 2025 a 2029* com os seguintes conselheiros;

- 1-Benilson Henrique Lessa
- 2- Joice Pereira Serra da Silva
- 3-Keilla Rodrigues Cremonez Gonçalves
- 4- Sabrina Ramos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 28 de Abril de 2025.

Keilla Rodrigues Cremonez Gonçalves
Presidente do CAE
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Criado pela Lei nº 645 de 04 de Abril de 1997

**EDITAL 01/2025****CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, através de sua presidente Keilla Rodrigues Cremonez Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a escolha dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica matriculados nas escolas públicas municipais.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regular o processo de escolha dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Fidélis, para o quadriênio de 2025-2029.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias, quando necessárias;
- II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- III- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - A escolha dos Conselheiros para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Fidélis/RJ reger-se-á a partir da publicação do presente Edital disponível na Secretaria Municipal de Educação, na sede do CAE - Conselho de Alimentação Escolar e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, com a seguinte composição:

- I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de pais e mestres ou Entidades similares e escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato consecutivo, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º - Será instituída uma Comissão com objetivo de conduzir todo processo de escolha dos representantes do CAE, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições e dos recursos sobre o resultado das assembleias, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

Art. 6º - Os gestores das Unidades Educacionais e os Conselhos Escolares deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos e aos trabalhadores da educação incentivando a participação no processo de escolha.



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Criado pela Lei nº 645 de 04 de Abril de 1997

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 02/2025**

Dispõe sobre a publicação do edital de abertura do período de inscrição para escolha dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE- São Fidélis/RJ.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, Criado pela Lei nº 645 de 04 de Abril de 1997, através de sua presidente Keilla Rodrigues Cremonez Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, de acordo com Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Maio de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar público o Edital que regulamenta o *processo de escolha dos novos membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, período de 2025 a 2029*;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 05 de Maio 2025.

Keilla Rodrigues Cremonez Gonçalves
Presidente do CAE
São Fidélis/RJ

Art. 7º - Os trabalhadores da Educação e os pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, interessados em se candidatar ao CAE, deverão procurar o Conselho Escolar de sua respectiva escola e fazer a inscrição no período constando neste edital.

Art. 8º - Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo de escolha deverá protocolar junto a sede do CAE- Conselho de Alimentação Escolar, situado a Rua Dom Licínio Rangel, 219- Altos/Centro, São Fidélis, das 8h às 12h, das 14h às 17h, ofício com a indicação de até 02 (dois) candidatos, no período constante no Anexo I, deste edital;

Art. 09º - Encerrado o período de inscrição, serão realizadas na sede do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, as assembleias para escolha dos representantes de cada segmento e seus suplentes. As assembleias serão devidamente registradas em Ata que ocorrerão em datas e horários pré-determinados.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do art. 4º deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Finalizadas as assembleias para escolha dos representantes dos três segmentos, na forma prevista nos incisos II, III e IV do art. 4º deste Edital, e a indicação dos representantes pelo Poder Executivo, o resultado das assembleias serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos do processo e enviados ao Executivo Municipal para que proceda com o ato administrativo para a posse dos novos conselheiros.

Art. 11 - Publicado a Portaria de nomeação dos novos membros do CAE, ocorrerá a reunião de posse dos conselheiros e escolha do presidente e vice-presidente do referido conselho.

Art. 12 - Os membros da Comissão de realização do referido processo ficam impedidos de concorrerem como representantes de quaisquer segmentos aos Cargos de conselheiros do CAE.

Art. 13 - Os casos omissos referentes ao processo de escolha dos membros do CAE, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão instituída para realização do certame.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Cidade Poema
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 067/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, Vereador **Carlos Rogério Vieira da Silveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o nacional abaixo relacionado que exerce o cargo comissionado descrito, em conformidade com a Lei Municipal 1.800 de 20/02/2025, a partir de 02/05/2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
6.068	Carine Correa da Silva	Assessor Jurídico do Setor de Compras	Sala de Licitações e Compras

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2025.

São Fidélis, 05 de Maio de 2025.

CARLOS ROGÉRIO VIEIRA DA SILVEIRA
Presidente

Anexo I

CRONOGRAMA

Publicação do edital	05/05
Período de divulgação	06/05 a 09/05
Início das Inscrições	12/05
Termino das inscrições	23/05
Publicação dos inscritos	26/05
Processo eletivo por representações	29/05
Publicação da Portaria da nova gestão	02/06 a 06/06
Reunião de posse do novo conselho	12/06
Escolha do presidente e vice-presidente	12/06



CONVOCAÇÃO

A presidência do Conselho Municipal de Cultura de São Fidélis- CMC, **CONVOCA**, os conselheiros, para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, para o dia **08 de maio de 2025, quinta-feira, as 13:00 horas**, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PAUTA DA REUNIÃO : Deliberação a respeito da elaboração de Plano de Ação da PNAB Ciclo 2.

São Fidélis, 06 de maio de 2025.

MANOEL HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
PRESIDENTE DO CMC